



DECRETO Nº 187 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- Secretário Municipal de Administração - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**;
- Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**;
- Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento Institucional - **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**;
- Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**;
- Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - **MILTON BORGES PEIXOTO**;
- Secretária de Assistência Social - **MARLA PARMEGGIANI**;
- Secretário de Saúde - **ODAIR CEZAR MORCH**;
- Secretário Municipal de Educação - **JULIANA FERREIRA DE CASTRO**;
- Secretário de Obras Civas e Serviços Urbanos - **ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ**;
- Secretária de Comunicação - **ELIZABETH SILVA CARDOSO**;
- Coordenador do DAE Ambiental - **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**;
- Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio-MT

CAMPOS DE JÚLIO
Estado de Mato Grosso



ANEXO I

**CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
14/10/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
11/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
25/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
09/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
19/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO

CAMPOS DE JÚLIO
GOVERNO MUNICIPAL

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Setembro de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522393	INES SIMONE BARBIERI	26/12/1979	82,25	7

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518605	RAIMUNDO ADRIANO DE FRANCA PEREIRA	31/12/1985	76,50	11
522076	MICHAEL ALVES DA SILVA	20/10/1989	72,50	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convocá-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 26/06/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosângela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso B do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Títular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE SERRALHERIA às empresas licitantes: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, CNPJ nº 05.634.851/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 23, 24, 26, 31, 34 e 35; CONSTRUTORA E METALÚRGICA AMARAL LTDA – ME, CNPJ nº 20.960.716/0001-48, lotes 03, 13, 14, 21, 22, 27, 33 e 37; e WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ nº 33.852.935/0001-55, lotes 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 32, 36 e 38. Campo Verde, 22 de Setembro de 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 187 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal de Administração - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**; Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - **LERINE LOANA DE MACE-DO GOMES**;

Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento Institucional - **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**;

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**;

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - **MILTON BORGES PEIXOTO**;

Secretária de Assistência Social - **MARLA PARMEGGIANI**;

Secretário de Saúde - **ODAIR CEZAR MORCH**;

Secretário Municipal de Educação - **JULIANA FERREIRA DE CASTRO**;

Secretário de Obras Cíveis e Serviços Urbanos - **ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ**;

Secretária de Comunicação - **ELIZABETH SILVA CARDOSO**;

Coordenador do DAE Ambiental - **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**;

Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE - **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
14/10/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
11/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
25/11/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
09/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO
19/12/2022	14:00h	GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N. 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;